



= L E I Nº 907 =

DISPONDO SOBRE: a modificação do artigo 9º e parágrafo único, da Lei nº 752 -

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 752 de 6/7/1962, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - Haverá revisão anual dos valores das propriedades. Proceder-se-á à atualização dos valores básicos - das propriedades segundo a seguinte tabela, por alqueire:

Séde	Cr.\$70.000,00
Distrito de Montalvão	Cr.\$50.000,00
Distrito de Floresta do Sul	Cr.\$40.000,00
Distritos de Eneida e Ameliópolis	Cr.\$30.000,00

§ Único - Nos exercícios subsequentes, o aumento dos valores bases não poderão sofrer alterações superiores a 25% (vinte e cinco) por cento".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 3 de junho de 1964.
Florivaldo Leal
Florivaldo Leal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 3 (três) dias do mês de junho de 1964.

Luiz Mauricio Sandoval
Luiz Mauricio Sandoval
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 184

Verozi
ESCRITURARIA